MINUTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 311/ 2014

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 040/1587/2014

Licitação com itens exclusivos à participação para microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP e microempreendor individual – MEI.

A **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 21, de 24 de Março de 2014, na forma da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/1993 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar n.º 147/2014, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO**", cujo objeto é **Registro de Preços**, **para futuras contratações de empresas especializadas para prestação de serviços de confecção e reprodução de material gráfico, para atender as necessidades das Unidades de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS**, de acordo com especificações e quantidades apresentadas no ANEXO I, conforme condições a seguir estabelecidas:

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

DIA: 13 de Janeiro de 2015

HORÁRIO: 14h30

LOCAL: Central Permanente de Licitação, situada à Av. Jerônimo de Albuquerque, Quadra 16, nº 06, Ed. Nena Cardoso, Vinhais, São Luís – MA.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Central Permanente de Licitações que se seguir.

2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Licitação, com respeito a:

2.1- recebimento dos envelopes de Proposta e Habilitação;

2.2- abertura dos envelopes de Proposta;

2.3- abertura dos envelopes de Habilitação dos licitantes classificados com o menor preço.

2.4- devolução dos envelopes de Habilitação aos licitantes desclassificados, se não

houver recurso;

3. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Diário Oficial do Município, quando for o caso, ou mediante a expedição de Ofício, por fax, ou por meio eletrônico, a critério da Central Permanente de Licitação. As informações colhidas no ato da retirada do Edital serão reputadas válidas para fins de comunicação da Central Permanente de licitação.

Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá os itens com valor estimado até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP e microempreendor individual – MEI.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

a) Registro de Preços, **para futuras contratações de empresas especializadas para prestação de serviços de confecção e reprodução de material gráfico, para atender as necessidades das Unidades de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS**, de acordo com especificações e quantidades apresentadas no ANEXO I.

b) O valor de referência para cotação, conforme estimativa elaborada pelo ÓRGÃO SOLICITANTE é de **R$ 4.335.123,00 (quatro milhões, trezentos e trinta e cinco mil, cento e vinte e três reais)**, constante no Anexo II (Planilha Orçamentária).

1.1. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

1.1.1. **ITENS 03, 05, 06, 07, 09, 12, 19 e 25 (Ampla participação) – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)** das quantidades dos itens, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

1.1.2. **ITENS 03, 05, 06, 07, 09, 12, 19 e 25 (Cota exclusiva) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)** das quantidades dos itens, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital. **Os itens não mencionados acima são de Cota Exclusiva – correspondente a 100% (Cem por cento)** das quantidades **dos Itens**, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conforme Decreto Federal n.º 7.892/2013, Capítulo V, art. 7.º § 2.º, bem como Decreto Municipal 44.406/2013, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

a) poderão participar deste Pregão, apenas os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

a.1) Em relação aos itens mencionado no subitem 1.1.2 a participação é exclusiva as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

b) não poderão participar deste **Pregão:**

b.1) Autor do projeto, pessoa física ou jurídica, exceto no caso de contratação integrada;

b.2) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

b.3) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

b.4) Pessoa jurídica impedida ou suspensa com a Administração Pública Municipal e Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

b.5) Pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma do inciso anterior;

b.6) Pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma dos incisos anteriores.

b.7) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

b.8) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;

b.9) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

b.10) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

b.11) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

a) a Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá conter, obrigatoriamente:

- Razão Social, CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) endereço e telefone, fax da Empresa licitante.
- Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura dos envelopes de proposta.
    - As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 90 (noventa) dias corridos, a contar de seu recebimento em sessão pelo pregoeiro.
- Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, já incluídos todos os encargos de qualquer natureza, impostos, taxas, fretes e outros.
- Prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, resultante deste certame: **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura.
- O licitante deverá descrever detalhadamente o produto ofertado. Deverão ser indicados, ainda, marca, modelo, tamanho, cor e tudo o mais que caracterize os materiais cotados, quando aplicável.
- Prazo de entrega conforme Termo de referência

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) os licitantes deverão atender as seguintes exigências:

Habilitação Parcial	
Habilitação Jurídica	• Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade, no caso de pessoa física; • Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de

	documentos de eleição de seus administradores; • Inscrição no Órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; • Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
Regularidade Fiscal e Trabalhista	• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CNPF), ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso; • Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; • Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, que estejam dentro do prazo de validade até a data de entrega, composta de: o Certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. o Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado (Débitos Fiscais e Dívida Ativa). o Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, (Débitos Fiscais e Dívida Ativa). o CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo INSS dentro do seu período de validade; e o CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do seu prazo de validade. o CNDT – Certidão de Negativa de Débito Trabalhista.
Qualificação Econômica Financeira	• Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor local ou da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade. • Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação; • A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada utilizando-se a fórmula abaixo, cujo resultado deverá ser superior a 1 (um): **Índice de Liquidez** = Ativo Circulante / Passivo Circulante

	• As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) no índice de liquidez, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido mínimo no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais. • As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta. • Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: a) Publicados em Diário Oficial ou; b) Publicados em jornal de grande circulação ou; c) Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

b) os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à Habilitação Jurídica, Qualificação econômico-financeira (à exceção da Certidão Negativa de Falência e Concordata) e Regularidade Fiscal que já constem de Cadastro de Fornecedores, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

c) caso a licitante apresente comprovante de regularidade junto a Cadastro de Fornecedores para participar do referido Pregão, o **licitante** deverá substituir os documentos que se encontrarem vencidos.

d) os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

Habilitação Complementar	
Qualificação-Técnica	• Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o Licitante prestou ou está prestando serviços de mesma natureza, compatíveis com o objeto desta licitação.
	• Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de

	dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo III.** • Declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado. **Anexo III.** • Declaração de elaboração independente de proposta conforme **Anexo III.**

e) sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

f) todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

g) documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

h) em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

i) os documentos acima relacionados, necessários à Habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, preferencialmente antes do início da sessão.

j) a validade dos documentos será a neles expressa, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias.

k) a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

a) Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão**, ou

solicitar esclarecimentos mediante pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, de segunda a quinta-feira das 13:00 as 18:00 horas, e sexta-feira, das 8:00 as 13:00 horas no Protocolo Geral da Central de Licitação, situada à Av. Jerônimo de Albuquerque, Quadra 16, nº 06, Ed. Nena Cardoso, Vinhais, São Luís – MA.

b) o **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação ou prestará esclarecimentos no prazo legal.

c) acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. DA SESSÃO

a) A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e a documentação de Habilitação que a instruir será pública, dirigida por um **Pregoeiro** e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

b) no dia, local e hora marcados, **antes do início da sessão,** o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, na forma prevista neste Edital.

c) declarada a abertura da Sessão, pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento da **Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (Anexo III)** e dos envelopes.

8. DA ORDEM DOS PROCEDIMENTOS

a) a sessão do certame observará a seguinte ordem de procedimentos:

- Credenciamento;
- Abertura da Sessão
- Da entrega dos Envelopes
- Julgamento, Classificação das Propostas de Preços e Fase de Lances;
- Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte
- Fase de habilitação
- Da Adequação da Proposta de Preço
- Fase Recursal

9. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

a) até o início do horário da abertura da sessão, o **Pregoeiro** ou, por delegação deste, a equipe de apoio, procederá ao credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, comprovando, se for o caso, a outorga de poderes necessários para a formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao **Pregão**, observando-se ainda que:

- Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente no mesmo certame; e
- Não será permitido mais de um credenciado para o mesmo proponente;

b) o licitante interessado deverá se apresentar o **Pregoeiro** ou a **equipe de apoio** para credenciamento por intermédio de seu representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com cópia do respectivo documento.

c) o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) somente poderão apresentar lances verbais e recorrer os licitantes que estiverem presentes na sessão através de representantes credenciados na forma do subitem anterior.

e) Os licitantes deverão apresentar Declaração, **em separado dos envelopes**, de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 cumulada com a Lei Municipal nº. 4.830/2007, **no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte e também para as cooperativas**[1], conforme modelo constate do Anexo III deste Edital. A não entrega da referida Declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na referida Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei complementar n.º 147/2014, bem como pela Lei Municipal 4.830/2007.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

a) A abertura da sessão pública deste **Certame**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

[1] Artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.

b) Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão **Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (Habilitação Prévia),** podendo ser adotado o modelo constante no Anexo III, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes de proposta (envelope nº 01) e de documentos de habilitação (envelope nº2), na forma prevista neste Edital.

c) A Declaração a que se refere o subitem anterior poderá ser firmada na referida abertura, pelo representante da Empresa, credenciado no **Pregão**.

- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES (PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

a) a Proposta de Preços e documentação de Habilitação que a instruir deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e rubricados no fecho e atender aos requisitos abaixo:

- Envelope nº 1: Proposta de Preços;
- Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.

b) os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 311/2014 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 311/2014 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ:

c) as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital ou que forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão

desclassificadas.

d) não serão aceitas documentações e proposta entregues em outros setores que não sejam o especificado no preâmbulo do Edital.

e) independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege a matéria e ao presente Edital de **Pregão** e seus Anexos.

12. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E FASES DE LANCE.

O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e verificará:

a) A conformidade delas, em estreita correlação com os requisitos objetivos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, em consonância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/02 c/c art. 11, VIII, do Decreto Municipal n.º 28.970/06;

b) A compatibilidade dos preços apresentados será avaliada, nos moldes dispostos no art. 3º, III, da Lei n.º 10.520/02 c/c art. 10, III, do Decreto Municipal n.º 28.970/06, tendo como base o parâmetro mercadológico constante de orçamento elaborado pelo órgão solicitante, na fase interna da licitação, nos termos do art. 10, II, "a", do Decreto Municipal n.º 28.928/06.

c) O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e o atendimento da proposta às especificações técnicas do objeto.

Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- Não atenderem às exigências do Edital;
- Não apresentarem preços compatíveis com os de mercado;
- Ofereçam preço unitário final superior ao estimado pelo ÓRGÃO SOLICITANTE (preço máximo admissível)
- Apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

- Sejam manifestamente inexeqüíveis. Antes de desclassificar a oferta, o Pregoeiro deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:
    - Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração; ou.
    - Contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes;
- O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.
- Se a proposta for desclassificada, proceder-se-á ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, observando, se for o caso, o direito de preferência.
- Remanescendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita, desde que atenda ao edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado;
- Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, o **Pregoeiro** poderá conceder o prazo de até **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas.
- O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do ÓRGÃO DEMANDANTE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou com base nas propostas dos demais concorrentes.

Da Classificação das propostas

- Serão classificados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM** em conformidade com as regras estabelecidas neste edital, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, selecionando-os para a etapa de lances;
- Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, incluída a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;
- Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas, o certame transcorrerá normalmente, com dois licitantes na fase de lances;

- No caso de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta classificada, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação quanto ao menor preço e à adjudicação.

Dos lances verbais

a) O pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

b) O pregoeiro convidará individualmente os licitantes selecionados, na forma do inciso anterior, de forma sequencial, a apresentar lances verbais para o item, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

c) Os lances serão verbais, anotados pela equipe de apoio e deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

d) O licitante credenciado somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado;

e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

f) Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita, de **menor preço e** o valor estimado para a contratação**.**

g) No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preço escritas, melhor classificadas, o critério de desempate será a realização de sorteio, para definir a empresa que dará o primeiro lance, entre as empresas empatadas.

h) Quando os licitantes não tiverem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.

13. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou

empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, em conformidade com o art. 45, §3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, para assim querendo, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

- Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o Pregoeiro fará um sorteio, definindo e convocando automaticamente a vencedora para apresentação da oferta final do desempate;

b) O interessado que não apresentar proposta decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

c) Caso não haja interessados em exercer o direito de preferência, o procedimento licitatório correrá seu curso normal.

14. DA NEGOCIAÇÃO

a) É sempre permitido o **Pregoeiro** negociar os preços e condições da proposta, visando aumentar as vantagens em favor da Administração, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação;

b) O **Pregoeiro** poderá formular contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

c) A negociação será realizada publicamente, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

15. DA HABILITAÇÃO

a) sendo aceitável a proposta será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado procedendo-se ao respectivo exame;

b) poderão ser verificadas e confirmadas as condições habilitatórias, a exclusivo critério do **Pregoeiro**, com base no Cadastro de Fornecedores.

c) é assegurado ao licitante já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

d) caso a empresa licitante deixe de apresentar alguma certidão expedida por órgão da administração fiscal e tributária solicitada neste edital, antes de realizar o julgamento da documentação poderá o **Pregoeiro**, com a finalidade de suprir a omissão, proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente.

e) é facultado o **Pregoeiro** a confirmação de informações e a aceitação de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

f) a possibilidade da consulta prevista no parágrafo anterior não constitui direito do licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da habilitação, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas verificadas, o licitante será declarado inabilitado.

g) caso o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

h) em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i) a não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará o **Pregoeiro** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

j) se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

k) quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.

l) constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o **licitante** será declarado vencedor.

16. DA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA

a) O **licitante declarado vencedor** deverá encaminhar (ou apresentar) a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 02 (dois) dias, contado da assinatura da ata de sessão.

b) Os documentos poderão ser remetidos por meio digital, podendo ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro.**

- Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao órgão licitante.

c) O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

d) O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo ÓRGÃO SOLICITANTE. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

e) Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais irregularidades apontadas pelo **Pregoeiro**.

f) No caso de licitação por lotes será permitida a alteração de preços unitários pelo licitante observando-se: (apenas se houver divisão em lotes)

- Como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;
- A possibilidade de negociação com o proponente vencedor visando a redução de preços unitários, para qualquer um dos itens individualmente; e
- Para fins do disposto neste inciso, o cálculo do valor global dar-se-á pela somatória

dos preços unitários dos itens da proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades.

17. DOS RECURSOS

a) declarado o vencedor, o **Pregoeiro** concederá prazo dentro da sessão para que os licitantes presentes e credenciados na forma do item 9 possam, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

b) a ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer.

c) não havendo interesse em recorrer, o **Pregoeiro** procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

d) havendo manifestação da intenção de recurso, o **Pregoeiro**:

- Resumirá a motivação, ordenando o registro em ata;
- Procederá a leitura do resumo da motivação lavrada na ata;
- Consultará o recorrente sobre o interesse em oferecer razões de recurso por escrito, concedendo, nesse caso, o prazo de três dias úteis;
- Esclarecerá a data de início da contagem do prazo, quando os autos não forem disponibilizados imediatamente, ou no mesmo dia;
- Se houver interesse na apresentação de razões de recursos, informará aos demais presentes, que terão o mesmo prazo para apresentar contrarrazões, correndo o prazo na sequência daquele concedido ao recorrente;
- Registrará, na ata, o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, informando aos presentes;
- Alertará aos presentes, se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso;

e) a manifestação da intenção de recorrer suspenderá apenas os lotes ou itens objetos do recurso, podendo haver adjudicação parcial.

f) as intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

g) o acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA HOMOLOGAÇÃO

a) a homologação deste **Pregão** compete à autoridade competente do Órgão Solicitante da Licitação.

19- DO REGISTRO DE PREÇOS

a) O registro de preços obedecerá aos ditames do Decreto n.º 7.892/2013, Decreto n.º 44.406/2013 e será realizado mediante o **Sistema de Registro de Preços - SRP**.

b) A CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

20- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Depois de homologado o resultado deste **Pregão** a CPL publicará a Ata de Registro de Preços.

b) A ata passará a ter efeito de compromisso de fornecimento/prestação de serviço.

c) Ao ser publicada a Ata de Registro de Preços, a empresa ficará obrigada a fornecer os bens a ela registrados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevale**c**endo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

d) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao **beneficiário** do registro preferência em igualdade de condições.

e) Não constitui direito do beneficiário o recebimento de comunicação direta da publicação da Ata de Registro de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a ciência do conteúdo daquela.

21- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 44.406/2013 conforme modelo constante do ANEXO IV.

b) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22- DA VIGÊNGIA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

a) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

b) Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no Decreto nº 7.892/2013 e 44.406/2013.

- Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

23-ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O preço registrado poderá ser alterado na forma do Decreto n.º 7.892/2013 e, ainda, ser repactuado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores e prestadores de serviço, na forma prevista no Decreto n.º 7.892/2013.

24-DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SRP

a) Os registros constantes do SRP serão objeto de atualização periódica por tempo não superior a 12 (doze) meses, nas seguintes hipóteses:

- Adequação dos preços registrados aos de mercado.
- Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

b) A adequação de preços no SRP será precedida de nova licitação, observando-se a mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidos à licitação que precedeu o registro de preços inicial e demais previsões constantes do Decreto n.º 7.892/2013.

25-CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

a) O cancelamento da ARP ocorrerá, por iniciativa da CPL ou mediante provocação, quando ocorrer alguma das situações previstas no Decreto n.º 7.892/2013.

- O beneficiário da ARP poderá solicitar o cancelamento do seu registro nos casos previstos no Decreto n.º 7.892/2013.

b) Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais beneficiários, se houver, sobre a nova ordem de registro.

26-DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DECORRENTE

a) Depois de publicada a Ata de Registro de Preços, o **beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato (ou para retirar a nota de empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

b) Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

c) Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do instrumento contratual em anexo a este Edital. (somente quando houver contrato).

d) O licitante convocado deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada (do recebimento da nota de empenho), comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas em anexo.

e) O prazo para a assinatura do contrato (para retirada da nota de empenho) poderá ser

prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

f) Por ocasião da assinatura do contrato (da emissão da nota de empenho), verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

27-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) O CONTRATANTE, após a assinatura do contrato/entrega da nota de empenho, compromete-se a:

- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes às suas dependências.
- Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.

b) outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência.

28- DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

a) em conformidade com o artigo 73 da Lei n.º 8.666/1993, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido e conforme estabelecido no Termo de Referência.

29-DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado pelo fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, demonstrando a prestação de serviço total mencionada do objeto.

b) caso o ÓRGÃO CONTRATANTE não possa efetuar o pagamento, conforme previsto acima, o mesmo será atualizado monetariamente pelo **IGPM** - Índice Geral de Preços de Mercado.

c) será efetuada, a retenção na fonte dos tributos e contribuições em conformidade com as orientações da Receita Federal do Brasil.

30-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pelo contratado, a Administração pode, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I. Advertência escrita;

II. Multa na forma prevista no termo de referência;

III. Suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com o Município por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação; e/ou.

V. impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores por igual prazo. (passível de exclusão - concorrência).

b) as penalidades específicas da execução da ARP deverão fazer parte do termo de referência.

c) as penalidades somente poderão ser relevadas, caso sejam apresentadas justificativas, por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do ÓRGÃO LICITANTE.

31-DISPOSIÇÕES GERAIS

a) É facultado ao **Pregoeiro**, no interesse da Administração:

- Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;
- Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;
- No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos os interessados; e

- Relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

b) o ÓRGÃO LICITANTE poderá revogar a presente licitação, por motivo de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, no todo ou em parte, em quaisquer de suas fases, devidamente justificado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

c) a anulação do **Pregão** induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do contrato (à da nota de empenho).

d) os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

e) os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

f) não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **Pregoeiro** em contrário.

g) na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

h) o desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

i) as normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

j) a presente licitação e os atos dela resultantes serão regidos pelas disposições legais e regulamentares vigentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

k) As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Diário Oficial do Município, quando for o caso, ou mediante a expedição de Ofício, por fax, ou por meio eletrônico; a critério da Central Permanente de Licitação. As informações colhidas no ato de aquisição do Caderno de Edital serão reputadas válidas para fins de comunicação da Central Permanente de licitação.

l) a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

m) para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

n) <u>Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.</u>

32. DOS ANEXOS

a) constitui parte integrante deste Edital:

- **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA
- **ANEXO II** - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ESTIMATIVA DO ÓRGÃO LICITANTE)
- **ANEXO III** - MODELOS:

MODELO A – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

MODELO B - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

MODELO C - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

MODELO D - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

MODELO E - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

- **ANEXO IV** – MINUTAS:
  MINUTA A – CONTRATO

33. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís, 18 de Dezembro de 2014.

André Luis Pinto Maia
Pregoeiro

ANEXO I

- TERMO DE REFERÊNCIA –
- CONFECÇÃO E REPRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO -

ÓRGÃO SOLICITANTE	**:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS
SETOR SOLICITANTE	**:** SUPERINTENDÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	**:** MARCILIA MIRANDA TEIXEIRA DOS SANTOS
FUNÇÃO DO SOLICITANTE	**:** COORDENADORA DE COMPRAS E REGISTRO
DATA DA SOLICITAÇÃO	**:** 25/MARÇO/2014
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:** CONFECÇÃO E REPRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

1 – DO OBJETO

1.1. Preços a serem registrados em Ata para futuras contratações de empresas especializadas para prestação de serviços para confecção e reprodução de material gráfico, para atender as necessidades das Unidades de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS.

2 – DO OBJETIVO

2.1. Para efeito do que dispõe o art. 15, II da Lei nº 8.666/1993, regulamentado no âmbito do Município de São Luís pelo Decreto nº 44.406/2013 e demais legislações pertinentes, apresentamos este Termo de Referência para subsidiar os procedimentos administrativos necessários para Registro de Preços, visando futuras contratações de empresas especializadas para prestação de serviços para confecção e reprodução de material gráfico com o objetivo de garantir a continuidade do fornecimento desse objeto, sendo que a falta dos mesmos comprometerá o atendimento dispensado aos usuários das Unidades de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contração de empresa especializada em prestação de serviços para confecção e reprodução de material gráfico é indispensável, sendo que a falta dos mesmos comprometerá o atendimento dispensado aos usuários das Unidades de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, pois esses fazem parte de insumos necessários para o atendimento adequado realizado junto a população e para que não comprometa a rotina diária dos atendimentos e conseqüente comprometimento das atividades desenvolvidas pelas Unidades acima citadas.

4 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. A contratação será definida através de **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme descrita na tabela a seguir:

ITEM	DISCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	**Atestado Médico**, AP 20 kg, bloco com 100 folhas, em papel timbrado. **Impressão em preto**, apenas frente. Cor branca. Tamanho: 16cm X 22cm. Conforme Modelo Anexo no Processo..	Bloco	3.000	12,63	37.890,00
02	**Atendimento Médico**, AP 20 kg, bloco com 100 folhas, em papel timbrado. Impressão em preto, apenas frente. Cor branca. Tamanho: 23 cm X 33cm. Conforme Modelo Anexo no Processo.	Bloco	2.000	25,50	51.000,00
03	**Capa de prontuário**, tipo escarcela, AP 80 kg, com timbre da prefeitura na capa, Impressão em preto. Cor branca. Tamanho: 23 cm X 34 cm. Conforme Modelo Anexo no Processo.	Unid.	50.000	3,76	188.000,00
04	**Capa para processo**, tipo escarcela, sem fole AP 80 kg, com timbre da prefeitura na capa, Impressão em preto. Cor branca. Tamanho: 24 cm X 34 cm. Conforme Modelo Anexo no Processo.	Unid.	30.000	2,60	78.000,00
05	**Envelope para prontuário**, papel Kraft natural, AP 40 kg, com impressão e com timbre da prefeitura na capa, Impressão em preto. Tamanho: 27 cm X 48,2 cm. Conforme Modelo Anexo no Processo.	Unid.	500.000	1,99	995.000,00

06	**Ficha geral**, AP 20 kg, bloco com 100 folhas, em papel timbrado. Impressão em preto frente/verso. Cor branca. Tamanho: 24 cm X 34 cm. Conforme Modelo Anexo no Processo.	Bloco	15.000	28,63	429.450,00
07	**Ficha do SPA**, AP 20 kg, bloco com 100 folhas, em papel timbrado. Impressão em preto, frente/verso. Cor branca. Tamanho: 16 cm X 22 cm. Conforme Modelo Anexo no Processo.	Bloco	15.000	3,11	196.650,00
08	**Folha de Anestesia**, AP 20 kg, bloco com 100 folhas, em papel timbrado. Impressão em preto, apenas frente. Cor branca. Tamanho: 22 cm X32 cm. Conforme Modelo Anexo no Processo.	Bloco	500	30,13	15.065,00
09	**Folha de evolução clínica**, AP-20 kg, bloco com 100 folhas, em papel timbrado. Impressão em preto, apenas frente. Cor branca. Tamanho: 22 cm X 30 cm. Conforme Modelo Anexo no Processo.	Bloco	4.000	29,10	116.400,00
10	**Laudo Médico para Emissão de AIH**, AP 20 kg, bloco com 100 folhas, em duas vias, em papel timbrado. Impressão em preto, apenas frente. Cor branca. Tamanho: 21 cm X 30 cm. Conforme Modelo Anexo no Processo no Processo.	Bloco	1.000	28,63	28.630,00
11	**Laudo para Solicitação/Autorização de procedimento ambulatório,** AP 20 kg, bloco com 100 folhas, em papel timbrado. Impressão em preto, sombreamento preto, apenas frente. Cor branca. Tamanho: 22 cm X 30 cm. Conforme Modelo Anexo no Processo.	Bloco	2.000	29,40	58.800,00
12	**Plano terapêutico**, AP 20 kg, bloco com 100 folhas em papel timbrado. Impressão em preto, frente/verso. Cor branca. Tamanho: 21 cm X 32 cm. Conforme Modelo Anexo no Processo.	Bloco	5.000	28,44	142.200,00
13	**Requisição de parecer**, AP 20 kg, bloco com 100 folhas, em papel timbrado. Impressão em preto, apenas frente. Cor branca. Tamanho: 22 cm X 30 cm. Conforme Modelo Anexo no Processo.	Bloco	500	25,78	12.890,00
14	**Cartão de protocolo**, AP 60 kg em papel timbrado. Impressão em preto, frente/verso. Cor branca. Tamanho: 10 cm X 12,6cm. Conforme Modelo Anexo no Processo.	Unid.	20.000	0,35	7.000,00
15	**Cartão índice**, AP 60 kg em papel timbrado. Impressão em preto, frente/verso. Cor branca. Tamanho: 10 cm X 11 cm. Conforme Modelo Anexo no Processo.	Unid.	200.000	0,22	44.000,00

16	**Folha de despacho**, AP 20 kg, bloco com 100 folhas, em papel timbrado. Impressão em preto, frente/verso. Cor branca. Tamanho: 29 cm X 21 cm. Conforme Modelo Anexo no Processo.	Bloco	500	29,91	14.955,00
17	**Guia de encaminhamento interno**, AP 20 kg bloco com 100 folhas com duas vias, papel timbrado. Impressão em preto, apenas frente. Cor branca e verde. Tamanho: 15 cm X 11 cm. Conforme Modelo Anexo no Processo.	Bloco	1.000	13,05	13.050,00
18	**Relação de material gasto no Centro Cirúrgico**, AP 20 kg, bloco com 100 folhas, papel timbrado. Impressão em preto, apenas frente. Cor branca. Tamanho: 21 cm X 31 cm. Conforme Modelo Anexo no Processo.	Bloco	500	29,96	14.980,00
19	**Requisição de exame de laboratório**, AP 20 kg, bloco com 100 folhas, papel timbrado. Impressão em preto, apenas frente. Cor branca. Tamanho: 15 cm X 20 cm. Conforme Modelo Anexo no Processo.	Bloco	20.000	13,06	261.200,00
20	**Atendimento odontológico**, AP 20 kg, bloco com 100 folhas, papel timbrado. Impressão em preto, frente/verso. Cor branca. Tamanho: 21 cm X 30 cm. Conforme Modelo Anexo no Processo.	Bloco	500	31,11	15.555,00
21	**Requerimento do Servidor**, AP 20 kg, bloco com 100 folhas, papel timbrado. Impressão em preto, apenas frente. Cor branca. Tamanho: 21 cm X 30 cm no Processo.	Bloco	200	32,10	6.420,00
22	**Controle diário de veículos**, AP 20 kg, bloco com 100 folhas, papel timbrado. Impressão em preto, apenas frente. Cor branca. Tamanho: 20 cm X 30 cm. Conforme Modelo Anexo no Processo.	Bloco	300	28,35	8.505,00
23	**Nota de suprimentos de Materiais**, AP 20 kg, bloco com 100 folhas, papel timbrado. Impressão em preto, apenas frente. Cor branca. Tamanho: 20 cm X 30 cm. Conforme Modelo Anexo no Processo.	Bloco	300	28,35	8.505,00
24	**Cartão de Vacinação tipo adulto**, AP 60 kg, papel timbrado. Impressão em preto, frente/verso. Cor branca. Tamanho: 21 cm X 7 cm. Conforme Modelo Anexo no Processo.	Unid.	80.000	0,25	20.000,00

25	**Receituário,** formato 16, papel sulfite 20Kg, bloco com 100 folhas. Cor branca em papel timbrado. Impressão em preto, apenas frente. Conforme Modelo Anexo no Processo.Tamanho: 21X14,5 cm.	Bloco	100.000	15,30	1.530.000,00
26	**Folha de papel OFF SET** 240g no formato 21X29,7cm (Folha branca 0X0). Sem impressão.	Unid.	10.000	0,40	4.000,00
27	**Mapa de Distribuição de Materiais e Imunobiológicos**, AP 20 kg, bloco com 100 folhas, em papel timbrado. **Impressão em preto**, apenas frente. Cor branca. Tamanho: 20cm X 30cm. Conforme Modelo Anexo no Processo.	Bloco	250	36,26	9.065,00
28	**Controle Mensal de Imunobiológicos (1)**, AP 20 kg, bloco com 100 folhas, em papel timbrado. Impressão em preto, frente/verso. Cor branca. Tamanho: 20 cm X 30 cm. Conforme Modelo Anexo no Processo.	Bloco	150	34,30	5.145,00
29	**Controle Mensal de Imunobiológicos (2)**, AP 20 kg, bloco com 100 folhas, em papel timbrado s. Impressão em preto, apenas frente. Cor branca. Tamanho: 20 cm X 30 cm. Conforme Modelo Anexo no Processo.	Bloco	150	37,56	5.634,00
30	**Controle Mensal de Insumos de Imunização**, AP 20 kg, bloco com 100 folhas, em papel timbrado. Impressão em preto, somente frente. Cor branca. Tamanho: 20 cm X 30 cm. Conforme Modelo Anexo no Processo.	Bloco	150	37,56	5.634,00
31	**Boletim Mensal de Doses Aplicadas**, AP 20 kg. Impressão em preto, frente/verso, em papel timbrado. Tamanho: 42cm X 30cm(Aberto)com uma dobra.Conforme Modelo Anexo no Processo.	Unid.	25.000	0,46	11.500,00
				Valor Total: R$ 4.335.123,00	

5 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

5.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (Quinze) dias corridos, em entrega PARCELADA, após a assinatura do contrato, e conforme solicitação feita pela Coordenação de Compras e Registro da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, nas dependências do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, situado na Av. Engenheiro Emiliano Macieira – BR 135, Km 06 – Galpões 16, 17 e 18, CEP: 65.095-302 – Maracanã – São Luís/MA.

6. DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

6.1. A firma vencedora deverá confeccionar um modelo DE CADA ITEM e trazer para aprovação da Coordenação de Compras e Registro - CCR;

6.2. Caso ocorra alguma dúvida por parte da firma vencedora, quanto a especificação do pedido (modelo, cor, tamanho, etc.), a Coordenação de Compras e Registro - CCR, estará a disposição para prestar esclarecimento.

7 – DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.1. A licitante deverá apresentar:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o Licitante forneceu ou está fornecendo materiais de mesma natureza, compatíveis com o objeto desta contratação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e o telefone da(s) entidade(s) atestadora(s).

8 – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Além das obrigações contempladas na Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e demais atos normativos que regem a matéria, devem ser destacadas as seguintes:

a) Todos os itens apresentados neste termo de referência deverão guardar compatibilidade com o determinado neste Termo de Referência;

b) Efetuar a substituição do(s) item(ns) no prazo máximo de 72 (Setenta e duas) hora que a juízo do **FISCAL DO CONTRATO**, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, estiver(em) comprometendo a normalidade ou conformidade do(s) material (s).

c) As licitantes deverão apresentar Proposta de Preços com validade de no mínimo de **90 (noventa)** dias.

9 – DO CONTRATO

9.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, da Lei Municipal nº 4.537/20005 e dos decretos Municipal nº 28.928/2006 e nº 28.970/2006, a legislação

de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

9.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor;

9.3. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Secretária Municipal de Saúde – SEMUS no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;

9.4. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;

9.5. Quando o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os outros licitantes classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo e do Edital respectivo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, à habilitação e à negociação visando o preço melhor.

9.6. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do Contrato ocorrer nos termos do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

10 – DAS SANÇÕES

10.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, e será descredenciado no GIAP, pelo prazo de até 06 (seis) meses, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referencia e das demais cominações legais.

10.2. O contratado sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com os Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e do Artigo 7º, da Lei 10.520/02, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:

10.2.1. Advertência – a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;

10.2.2. Multas – na seguinte forma:

a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e / ou recebimento do empenho no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;

d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, pelo período de até 06 (SEIS) meses, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e caso ocorra duas advertências prevista no subitem 10.2.1.

10.2.4. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

10.3. Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pela contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3, e 10.2.4, poderão também ser aplicadas concomitantemente com a do subitem 10.2.2, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência, ou de 10 (dez) dias no caso de sanção do subitem 10.2.2.

10.5. As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato, nota de empenho e demais cominações legais.

10.6. As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferior ou igual ao valor de R$ 10,00 (dez) reais serão abonadas, conforme decisão do Secretário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

10.7. Cabe ao Órgão Participante, conforme Decreto 7892/2013. Art. 6, Parágrafo Único, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

10.8. Compete ao Órgão Não Participante, conforme Decreto 7892/2013. Art. 22 § 7º, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. DO PREÇO MÉDIO

11.1. A contratação se dará pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando o **VALOR MÉDIO** estimado em R$ 4.335.123,00 (Quatro milhões trezentos e trinta e cinco mil e cento e vinte e três reais).

12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, demonstrando a entrega total dos itens relacionados e suas quantidades;

12.2. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de INSS;

b) Certidão Negativa de FGTS;

c) Certidão Negativa de Divida Trabalhista;

d) e Outros, que sejam necessários para a realização do certame.

13 – DA VALIDADE DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

13.1. A validade da Ata de Registro de Preço deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, conforme art. 11 do Decreto Municipal nº 44.406/2013;

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ficados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

13.3 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

13.3 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

13.4 Os fornecimentos dos materiais são considerados de natureza continuada com fulcro no art. 1º, Parágrafo único, 47 da Portaria nº 068/2014 GAB/SEMUS de 20 de março de 2014, em conformidade com o disposto no Art. 4º da Instrução Normativa nº 01/2013 da CPL/SL.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

15 – DO FISCAL DO CONTRATO

15.1. A contratação será fiscalizada pelo(a) servidor(a) da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, exercendo a função de COORDENADOR(A) DO ALMOXARIFADO CENTRAL da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

São Luís (MA), aos 11 de julho de 2014.

MARCÍLIA MIRANDA TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenadora de Compras e Registro
- SUMAPA/SEMUS -

APROVO TERMO DE REFERÊNCIA

SÃO LUÍS ____/____/2014

HELENA MARIA DUAILIBE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
-SEMUS-

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ESTIMATIVA DA DESPESA)

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

(AMPLA PARTICIPAÇÃO = 75%)

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
03	**Capa de prontuário**, tipo escarcela, AP 80 kg, com timbre da prefeitura na capa, Impressão em preto. Cor branca. Tamanho: 23 cm X 34 cm. Conforme Modelo Anexo no Processo.	Unid.	37.500	3,76	141.000,00
05	**Envelope para prontuário**, papel Kraft natural, AP 40 kg, com impressão e com timbre da prefeitura na capa, Impressão em preto. Tamanho: 27 cm X 48,2 cm. Conforme Modelo Anexo no Processo.	Unid.	375.000	1,99	746.250,00
06	**Ficha geral**, AP 20 kg, bloco com 100 folhas, em papel timbrado. Impressão em preto frente/verso. Cor branca. Tamanho: 24 cm X 34 cm. Conforme Modelo Anexo no Processo.	Bloco	11.250	28,63	322.087,50
07	**Ficha do SPA**, AP 20 kg, bloco com 100 folhas, em papel timbrado. Impressão em preto, frente/verso. Cor branca. Tamanho: 16 cm X 22 cm. Conforme Modelo Anexo no Processo.	Bloco	11.250	3,11	147.487,50
09	**Folha de evolução clínica**, AP-20 kg, bloco com 100 folhas, em papel timbrado. Impressão em preto, apenas frente. Cor branca. Tamanho: 22 cm X 30 cm. Conforme Modelo Anexo no Processo.	Bloco	3.000	29,10	87.300,00
12	**Plano terapêutico**, AP 20 kg, bloco com 100 folhas em papel timbrado. Impressão em preto, frente/verso. Cor branca. Tamanho: 21 cm X 32 cm. Conforme Modelo Anexo no Processo.	Bloco	3.750	28,44	106.650,00
19	**Requisição de exame de laboratório**, AP 20 kg, bloco com 100 folhas, papel timbrado. Impressão em preto, apenas frente. Cor branca. Tamanho: 15 cm X 20 cm. Conforme Modelo Anexo no Processo.	Bloco	15.000	13,06	195.900,00
25	**Receituário,** formato 16, papel sulfite 20Kg, bloco com 100 folhas. Cor branca em papel timbrado. Impressão em preto, apenas frente. Conforme Modelo Anexo no Processo.Tamanho: 21X14,5 cm.	Bloco	75.000	15,30	1.147.500,00
			VALOR TOTAL:	**R$ 2.894.175,00**	

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI = 25% E COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI = 100%)

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	**Atestado Médico**, AP 20 kg, bloco com 100 folhas, em papel timbrado. **Impressão em preto**, apenas frente. Cor branca. Tamanho: 16cm X 22cm. Conforme Modelo Anexo no Processo.	Bloco	3.000 (100%)	12,63	37.890,00
02	**Atendimento Médico**, AP 20 kg, bloco com 100 folhas, em papel timbrado. Impressão em preto, apenas frente. Cor branca. Tamanho: 23 cm X 33cm. Conforme Modelo Anexo no Processo.	Bloco	2.000 (100%)	25,50	51.000,00
03	**Capa de prontuário**, tipo escarcela, AP 80 kg, com timbre da prefeitura na capa, Impressão em preto. Cor branca. Tamanho: 23 cm X 34 cm. Conforme Modelo Anexo no Processo.	Unid.	12.500 (25%)	3,76	47.000,00
04	**Capa para processo**, tipo escarcela, sem fole AP 80 kg, com timbre da prefeitura na capa, Impressão em preto. Cor branca. Tamanho: 24 cm X 34 cm. Conforme Modelo Anexo no Processo.	Unid.	30.000 (100%)	2,60	78.000,00
05	**Envelope para prontuário**, papel Kraft natural, AP 40 kg, com impressão e com timbre da prefeitura na capa, Impressão em preto. Tamanho: 27 cm X 48,2 cm. Conforme Modelo Anexo no Processo.	Unid.	125.000 (25%)	1,99	248.750,00
06	**Ficha geral**, AP 20 kg, bloco com 100 folhas, em papel timbrado. Impressão em preto frente/verso. Cor branca. Tamanho: 24 cm X 34 cm. Conforme Modelo Anexo no Processo.	Bloco	3.750 (25%)	28,63	107.362,50
07	**Ficha do SPA**, AP 20 kg, bloco com 100 folhas, em papel timbrado. Impressão em preto, frente/verso. Cor branca. Tamanho: 16 cm X 22 cm. Conforme Modelo Anexo no Processo.	Bloco	3.750 (25%)	3,11	49.162,50
08	**Folha de Anestesia**, AP 20 kg, bloco com 100 folhas, em papel timbrado. Impressão em preto, apenas frente. Cor branca. Tamanho: 22 cm X32 cm. Conforme Modelo Anexo no Processo.	Bloco	500 (100%)	30,13	15.065,00
09	**Folha de evolução clínica**, AP-20 kg, bloco com 100 folhas, em papel timbrado. Impressão em preto, apenas frente. Cor branca. Tamanho: 22 cm X 30 cm. Conforme Modelo Anexo no Processo.	Bloco	1.000 (25%)	29,10	29.100,00
10	**Laudo Médico para Emissão de AIH**, AP 20 kg, bloco com 100 folhas, em duas vias, em papel timbrado. Impressão em preto, apenas frente. Cor branca. Tamanho: 21 cm X 30 cm. Conforme Modelo Anexo no Processo.	Bloco	1.000 (100%)	28,63	28.630,00

11	**Laudo para Solicitação/Autorização de procedimento ambulatório,** AP 20 kg, bloco com 100 folhas, em papel timbrado. Impressão em preto, sombreamento preto, apenas frente. Cor branca. Tamanho: 22 cm X 30 cm. Conforme Modelo Anexo no Processo.	Bloco	2.000 (100%)	29,40	58.800,00
12	**Plano terapêutico**, AP 20 kg, bloco com 100 folhas em papel timbrado. Impressão em preto, frente/verso. Cor branca. Tamanho: 21 cm X 32 cm. Conforme Modelo Anexo no Processo.	Bloco	1.250 (25%)	28,44	35.550,00
13	**Requisição de parecer**, AP 20 kg, bloco com 100 folhas, em papel timbrado. Impressão em preto, apenas frente. Cor branca. Tamanho: 22 cm X 30 cm. Conforme Modelo Anexo no Processo.	Bloco	500 (100%)	25,78	12.890,00
14	**Cartão de protocolo**, AP 60 kg em papel timbrado. Impressão em preto, frente/verso. Cor branca. Tamanho: 10 cm X 12,6cm. Conforme Modelo Anexo no Processo.	Unid.	20.000 (100%)	0,35	7.000,00
15	**Cartão índice**, AP 60 kg em papel timbrado. Impressão em preto, frente/verso. Cor branca. Tamanho: 10 cm X 11 cm. Conforme Modelo Anexo no Processo.	Unid.	200.000 (100%)	0,22	44.000,00
16	**Folha de despacho**, AP 20 kg, bloco com 100 folhas, em papel timbrado. Impressão em preto, frente/verso. Cor branca. Tamanho: 29 cm X 21 cm. Conforme Modelo Anexo no Processo.	Bloco	500 (100%)	29,91	14.955,00
17	**Guia de encaminhamento interno**, AP 20 kg bloco com 100 folhas com duas vias, papel timbrado. Impressão em preto, apenas frente. Cor branca e verde. Tamanho: 15 cm X 11 cm. Conforme Modelo Anexo no Processo.	Bloco	1.000 (100%)	13,05	13.050,00
18	**Relação de material gasto no Centro Cirúrgico**, AP 20 kg, bloco com 100 folhas, papel timbrado. Impressão em preto, apenas frente. Cor branca. Tamanho: 21 cm X 31 cm. Conforme Modelo Anexo no Processo.	Bloco	500 (100%)	29,96	14.980,00
19	**Requisição de exame de laboratório**, AP 20 kg, bloco com 100 folhas, papel timbrado. Impressão em preto, apenas frente. Cor branca. Tamanho: 15 cm X 20 cm. Conforme Modelo Anexo no Processo.	Bloco	5.000 (25%)	13,06	65.300,00
20	**Atendimento odontológico**, AP 20 kg, bloco com 100 folhas, papel timbrado. Impressão em preto, frente/verso. Cor branca. Tamanho: 21 cm X 30 cm. Conforme Modelo Anexo no Processo.	Bloco	500 (100%)	31,11	15.555,00
21	**Requerimento do Servidor**, AP 20 kg, bloco com 100 folhas, papel timbrado. Impressão em preto, apenas frente. Cor branca. Tamanho: 21 cm X 30 cm.	Bloco	200 (100%)	32,10	6.420,00
22	**Controle diário de veículos**, AP 20 kg, bloco com 100 folhas, papel timbrado. Impressão em preto, apenas frente. Cor branca. Tamanho: 20 cm X 30 cm. Conforme Modelo Anexo no Processo.	Bloco	300 (100%)	28,35	8.505,00

23	**Nota de suprimentos de Materiais**, AP 20 kg, bloco com 100 folhas, papel timbrado. Impressão em preto, apenas frente. Cor branca. Tamanho: 20 cm X 30 cm. Conforme Modelo Anexo no Processo.	Bloco	300 (100%)	28,35	8.505,00
24	**Cartão de Vacinação tipo adulto**, AP 60 kg, papel timbrado. Impressão em preto, frente/verso. Cor branca. Tamanho: 21 cm X 7 cm. Conforme Modelo Anexo no Processo.	Unid.	80.000 (100%)	0,25	20.000,00
25	**Receituário,** formato 16, papel sulfite 20Kg, bloco com 100 folhas. Cor branca em papel timbrado. Impressão em preto, apenas frente. Conforme Modelo Anexo no Processo.Tamanho: 21X14,5 cm.	Bloco	25.000 (25%)	15,30	382.500,00
26	**Folha de papel OFF SET** 240g no formato 21X29,7cm (Folha branca 0X0). Sem impressão.	Unid.	10.000 (100%)	0,40	4.000,00
27	**Mapa de Distribuição de Materiais e Imunobiológicos**, AP 20 kg, bloco com 100 folhas, em papel timbrado. **Impressão em preto**, apenas frente. Cor branca. Tamanho: 20cm X 30cm. Conforme Modelo Anexo no Processo.	Bloco	250 (100%)	36,26	9.065,00
28	**Controle Mensal de Imunobiológicos (1)**, AP 20 kg, bloco com 100 folhas, em papel timbrado. Impressão em preto, frente/verso. Cor branca. Tamanho: 20 cm X 30 cm. Conforme Modelo Anexo no Processo.	Bloco	150 (100%)	34,30	5.145,00
29	**Controle Mensal de Imunobiológicos (2)**, AP 20 kg, bloco com 100 folhas, em papel timbrado s. Impressão em preto, apenas frente. Cor branca. Tamanho: 20 cm X 30 cm. Conforme Modelo Anexo no Processo.	Bloco	150 (100%)	37,56	5.634,00
30	**Controle Mensal de Insumos de Imunização**, AP 20 kg, bloco com 100 folhas, em papel timbrado. Impressão em preto, somente frente. Cor branca. Tamanho: 20 cm X 30 cm. Conforme Modelo Anexo no Processo.	Bloco	150 (100%)	37,56	5.634,00
31	**Boletim Mensal de Doses Aplicadas**, AP 20 kg. Impressão em preto, frente/verso, em papel timbrado. Tamanho: 42cm X 30cm(Aberto)com uma dobra.Conforme Modelo Anexo no Processo.	Unid.	25.000 (100%)	0,46	11.500,00
			VALOR TOTAL:	**R$ 1.440.948,00**	

ANEXO III

MODELO "A"

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Representante Legal:	CPF:

Para fins de participação no Pregão nº 311/2014, o licitante acima identificado DECLARA:

1. Consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

Local/Data/Assinatura:

_____, _____/_____/_____, _____

Observação:
1) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.

ANEXO III

MODELO "B"

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 OU COOPERATIVA NOS TERMOS DA LEI 11.488/2007.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto do Edital, do PREGÃO PRESENCIAL N°. 311/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **COOPERATIVA**, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, __ de _____ de 2014

_____

Nome:
Cargo:
RG:

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 4.830/07 ou Lei Federal 11.488/2007.

ANEXO III

MODELO "C"

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n°_____, sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF no _____, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

Local, _____de_____ de 2014

_____

(Representante legal)

ANEXO III

MODELO "D"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local, _____de_____ de 2014

_____

(Representante legal)

ANEXO III

MODELO "E"

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Luís (MA),

(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO IV

MINUTA

CONTRATO N. ____/2014.

PREÇOS A SEREM REGISTRADOS EM ATA PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO E REPRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ SEMUS E A EMPRESA_____.

BASE LEGAL: LEI N.º 8.666/93. E PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040-1587/2014.

O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.760.293/0001-29 com sede na Rua Deputado Raimundo Vieira da Silva, nº 2.000, Parque do Bom Menino, Centro, São Luís, neste ato representada por sua titular **Dra. HELENA MARIA DUAILIBE FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº. 000014991493-8, SSP/MA e inscrito no CPF sob nº. 252.521.943-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa _____**.** pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____**,** portador da C.I. n.º _____ SSP/MA e CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que se regerá pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Preços a serem Registrados em Ata para futuras contratações de empresas especializadas para prestação de serviços para confecção e reprodução de material gráfico para atender as necessidades das Unidades de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, conforme descrição e quantitativos contidos no Termo de Referência.

Item	EMPRESA:	UND.	QTD	*PREÇO R$*	
				UNIT.	***TOTAL***

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até 15 (quinze) dias, corridos em entrega parcelada, após a assinatura do Contrato, e conforme solicitação feita pela Coordenação de Compras e Registro da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, nas dependências do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, localizada à Av. Engenheiro Emiliano Macieira, BR 135, Km 06 – Galpões 16, 17 e 18, CEP: 65.095-302 – Maracanã – São Luís/MA, obedecendo ao horário de entrega, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 15:00h.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total do presente Contrato importa em R$ _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços fixados para a aquisição do objeto deste Contrato não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	
Projeto/Atividade	
Natureza de despesa	
Fonte do recurso	
Ficha	
Nota de Empenho	

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura,devidamente atestado pelo Fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, demonstrando a entrega total dos itens relacionados e suas quantidades.
Fiscal do Contrato: A Contratação será fiscalizada pelo Coordenador do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será condicionado à Regularidade Fiscal da Empresa, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamento, conforme exigido no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

I - Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes do material a ser fornecido;

II - Notificar, por escrito, à contratada a ocorrência de qualquer imperfeição encontrada no material, fixando prazo de 01 (uma) hora para a sua correção;

III - Acompanhar e fiscalizar a entrega do material gráfico, do contrato por um representante (FISCAL DE CONTRATO) especialmente designado, nos termos do artigo 67, da Lei 8.666/93;

IV - Efetuar os pagamentos em observância à forma estipulada pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

I – Apresentar dos materiais, no local e data indicados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, conforme determinado na Cláusula da Entrega e do Recebimento do material gráfico/impressos, no item 6.1, deste Termo de Referência;

II – No ato da entrega dos materiais deverá ser fornecida toda documentação necessária (Fiscal e Utilização);

III – Efetuar a substituição do(s) item (ns) no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que a juízo do Fiscal do Contrato, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, estiver(em) comprometendo a segurança, normalidade ou conformidade dos materiais;

IV – As licitantes deverão apresentar Proposta de Preços com validade de no mínimo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

O desatendimento às obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA, às seguintes penalidades:

I - Advertência. A ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;

II - Multa na seguinte forma:

a) De 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
b) De 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e/ou recebimento do empenho no prazo previsto;
c) De 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;
d) De 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
e) De 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, pelo período de até 06 (seis) meses, caso o

licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e caso ocorra duas advertências prevista no subitem 10.2.1;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pela contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderão também ser aplicadas concomitantemente com a do subitem 10.2.2, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência, ou de 10 (dez) dias no caso de sanção do subitem 10.2.2 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As penalidades serão registradas no cadastro de fornecedores da Secretaria Municipal de Saúde, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato, nota de empenho e demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO: As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferior ou igual ao valor de R$ 10,00 (dez) reais serão abonadas, conforme decisão do Secretário Municipal de Saúde – SEMUS.

PARÁGRAFO QUINTO: Cabe ao Órgão Participante, conforme Decreto 7892/2013. Art. 6, Parágrafo único, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao Órgão não Participante, conforme Decreto 7892/2013. Art. 22 § 7°, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidade decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS

Faz parte integrante deste contrato o seguinte documento: a) Termo de Referência, b) proposta da contratada datada de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela **CONTRATANTE**, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Luís (MA), ___de_____ de 2014.

_____
HELENA MARIA DUAILIBE FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

_____
EMPRESA
CONTRATADA

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA